



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 2

Aditivo nº 010/2019
Contrato nº 028/2018
Processo nº 0235/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2018,
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E,
DE OUTRO LADO, GILVAN SAMPAIO
VIEIRA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, doravante designada LOCATÁRIA neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e de outro lado o Sr. GILVAN SAMPAIO VIEIRA, RG nº 0529246520140 SIESP-MA, CPF nº 216.129.353-20, residente na Rua Miragem do Sol, Aptº 701, Ed Dom Carlos, Renascença II, São Luís - MA, doravante denominada LOCADOR, têm entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO, oriundo do Contrato de locação nº 028/2018, do imóvel situado na Avenida Antônio Guimarães, nº 609, Mutirão, Coelho Neto- MA, destinado a sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão naquele município, decorrente do Processo Administrativo nº 0431/2018, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo tem como objeto a redução do valor contratual e o seu congelamento respectivamente, na busca do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de locação, fundamentado no Comunicado nº 016/2019 - DLCC/DPE/MA e resposta do locador às fls.08 dos autos, em consonância com o previsto nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91 e art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato de locação pelo presente termo aditivo, ficará reduzido no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) e congelado pelo







DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 2

período de um ano a partir de 25/04/2019 até 25/04/2020, devendo ser reajustado após esse período pelo índice oficial IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 12 de março de 2019.

ALBERTO PESSOA BASTOS

LOCATÁRIO

GILVAN SAMPAIO VIEIRA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 493043993-00

2.

CPF: 822.203.207-60